
RESOLUÇÃO Nº 147/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.733, de 19 de setembro de 2017, que institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar;

Considerando a Resolução CIR Metropolitana nº 14, de 06 de junho de 2017, que define a adesão dos municípios de abrangência da Rede Cuidar Santa Teresa;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 119, de 7 de julho de 2017, que homologa a resolução CIR nº 014/2017;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 182, de 6 de outubro de 2017, que aprova as linhas de cuidado de ortopedia e oftalmologia para a Rede Cuidar Santa Teresa, aprova o modelo de gestão e gerenciamento da Rede Cuidar e aprova a possibilidade de estabelecer parceria com o Terceiro Setor para operacionalizar os serviços;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 236, de 23 de novembro de 2017, que define as diretrizes e regras gerais para implantação e implementação da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada em integração com a Atenção Primária e Atenção Hospitalar;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 003, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade do cumprimento do pacto pelos municípios partícipes do Projeto da Rede Cuidar em Santa Teresa no que se refere ao cofinanciamento tripartite;

Considerando que até o presente mês de agosto a SESA garantiu o equilíbrio econômico financeiro da Rede Cuidar com recursos próprios em cumprimento à resolução CIB nº 003 de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando que o TCE/ES já publicou Parecer Consulta nº 007/2019 em 13/05/2019 – Diário Oficial de Contas do ES, sobre a possibilidade e as condições para que os municípios efetivem transferências fundo a fundo entre si;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, os termos desta resolução.

Art. 2º - Definir que a Secretaria de Estado da Saúde se desobriga da responsabilidade de assumir o custeio das parcelas mensais de responsabilidade dos municípios convenientes na Rede Cuidar Santa Teresa.

Art. 3º - Aprovar que os municípios adotem, de imediato, as providências legais para o cumprimento do parecer consulta nº 007/2019 do TCE/ES.

Art. 4º - Pactuar que a partir do mês de setembro todos os municípios partícipes da Rede Cuidar em Santa Teresa, a saber, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Fundão e São Roque do Canaã, deverão iniciar o cumprimento do pacto do financiamento tripartite transferindo recursos próprios de seu respectivo Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa.

Parágrafo único: O município de Santa Teresa sendo também partícipe, deverá destinar recursos próprios para o custeio das ações da Rede Cuidar por meio do instrumento de contratualização que mantém com o prestador de serviços, a saber, Hospital Madre Regina Protmann.

Art. 5º - Aprovar que, até nova pactuação, os valores estabelecidos para cada um dos entes financiadores sigam o disposto no Anexo I desta resolução.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revoga a Resolução CIB n.003/2018, publicada no DIO em 02 de fevereiro de 2018 e as disposições em contrário.

Vitória, 15 de agosto de 2019.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº147/2019 - ANEXO I

Municípios	IBGE 2016	Valor anual	Valor mensal
Santa Teresa	23882	R\$ 167.834,60	R\$ 13.986,22
Fundão	20376	R\$ 143.195,62	R\$ 11.932,97
Santa Leopoldina	12887	R\$ 90.565,47	R\$ 7.547,12
Santa Maria Jetibá	39396	R\$ 276.861,73	R\$ 23.071,81
São Roque do Canaã	12483	R\$ 87.726,29	R\$ 7.310,52
Itaguaçu	14822	R\$ 104.163,99	R\$ 8.680,33
Itarana	11259	R\$ 79.124,44	R\$ 6.593,70
Laranja da Terra	11447	R\$ 80.445,64	R\$ 6.703,80
Total	146552	R\$ 1.029.917,78	R\$ 85.826,48

Ente financiador	Valor anual	Valor mensal
Estado - SESA	R\$ 1.029.917,78	R\$ 85.826,48